

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº RJ2005/8541

DESPACHO DA CCP

Em 27 de dezembro de 2005

Objeto do Inquérito: "A RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DTVM e seu Diretor LUIS CLÁUDIO GARCA DE SOUZA. infringiram o artigo 86 ao adquirirem debêntures emitidas privadamente pela Solex Trading S.A. (atual RB Agrosec S.A.), sociedade de capital fechado e o artigo 64, VI, com aquisição, pelo RB Serviços Financeiros FIA, de ações de emissão da RB Agrosec S.A., companhia fechada em operação privada realizada fora de bolsa de valores ou de mercado de balcão autorizado pela CVM e ainda ao artigo 91, quando adquiriram, para o fundo RB Serviços Financeiros, cotas do FMIEE Rio Bravo Nordeste I, todos da Instrução CVM 409/04"."

Assunto: Prorrogação de prazo de defesa por solicitação dos acusados

ACUSADOS	ADVOGADOS
LUIS CLAUDIO GARCIA DE SOUZA	JULIAN FONSECA PEÑA CHEDIAK e outros
RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DTVM	JULIAN FONSECA PEÑA CHEDIAK e outros

De ordem do Superintendente do processo, Waldir de Jesus Nobre, comunico que foi prorrogado o prazo de defesa formulado por RIO BRAVO INVESTIMENTOS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E LUIS CLAUDIO GARCIA DE SOUZA, acusados nos autos do Processo Administrativo Sancionador CVM nº RJ2005/8541, por mais 30 (trinta dias) até 14/02/2006.

NILZA PINTO NOGUEIRA

Coordenação de Controle de Processos Administrativos